



**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019**

A Comissão do Processo Seletivo, instituída e nomeada pelo Procurador Geral deste Município, por meio da Portaria nº 001/2019, de 05 de Fevereiro de 2.019, torna pública a realização de Processo de Seleção de Estagiários do Curso de Direito, de acordo com os Convênios nº 06/2018 e 22/2014, firmados entre o Município de Sete Lagoas e, respectivamente, a Fundação Educacional Monsenhor Messias – FEMM e Instituto Educacional Santo Agostinho LTDA, para a realização de estágios com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como no Decreto Municipal nº 4.647, de 04 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, nas seguintes condições:

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. Local de realização do estágio: Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas.

1.2. Número de vagas: 10 (dez) vagas, para preenchimento imediato, entretanto, haverá a formação de cadastro reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas.

1.3. À Pessoa com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservada 01 (uma) vaga do total das vagas ofertadas, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

1.4. Requisitos: Alunos do curso de Direito, cursando do 5º ao 9º período/fase/semestre na data da seleção.

1.4.1. Os candidatos devem ser alunos regularmente matriculados, assíduos e cursando o período regulamentar do curso de Direito.

1.5. É admitida a participação, nesse certame, de estudantes que possuam ou não inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, na qualidade de estagiários, respeitada a jornada de estágio e a remuneração constante no quadro do subitem 1.8 deste Edital.

1.6. Tipo: Estágio Não Obrigatório ou Extracurricular e Estágio Obrigatório ou Curricular.

1.7. Jornada de estágio: 20 (vinte) horas semanais e/ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração Pública.

1.8. Será concedida Bolsa Estágio, nos termos da Portaria nº 9.649, de 10 de fevereiro, de 2017, conforme quadro abaixo:

<b>Bolsa Estágio</b>	
<b>Estágio obrigatório (com inscrição na OAB)</b>	
<b>Jornada de Estágio</b>	<b>Remuneração</b>
30 horas semanais	80% do salário mínimo vigente
20 horas semanais	60% do salário mínimo vigente
<b>Estágio não-obrigatório (sem inscrição na OAB)</b>	
<b>Jornada de Estágio</b>	<b>Remuneração</b>
30 horas semanais	70 % do salário mínimo vigente
20 horas semanais	50% do salário mínimo vigente

1.8.1. Os estágios obrigatórios dos estudantes, sem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, não serão remunerados pelo Poder Público.

- 1.8.2. A bolsa mensal de estágio será devida aos estágios não obrigatórios.
- 1.8.3. A bolsa mensal de estágio obrigatório somente será devida aos estudantes que possuem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, na qualidade de estagiários.
- 1.9. Outros benefícios concedidos pelo Município aos estagiários participantes do estágio:
- 1.9.1. Estágio obrigatório remunerado: Auxílio-transporte.
- 1.9.2. Estágio não obrigatório: Auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.
- 1.9.3. No caso de estágio obrigatório, conforme estabelecido na Lei Federal 11.788/2008, a contratação do seguro deverá ser assumida pela Instituição de Ensino, na qual o estagiário estiver matriculado.
- 1.9.4. O auxílio transporte fornecido pelo Município será de uso exclusivo pelo estagiário no deslocamento do trajeto para o estágio, sendo intransferível e vedada a sua comercialização.
- 1.10. Duração do estágio: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.
- 1.11. Data estimada para o início do estágio: 01 de abril de 2019.
- 1.12. O Processo de Seleção regido por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão instituída e nomeada pelo Procurador Geral deste Município, por meio da Portaria nº 001/2019, de 05 de Fevereiro de 2.019, que se constitui como única instância para a realização deste processo de seleção, em todas as suas etapas.

## **2- DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 2.1. Fica assegurado as Pessoas com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo de Seleção, desde que haja manifestação prévia quanto à condição de deficiente.
- 2.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 2.3. Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo de Seleção, terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 2.4. Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Sete Lagoas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do estágio.
- 2.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 2.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **3- DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 11 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, das seguintes formas:
- 3.1.1. No site oficial do Município de Sete Lagoas, por meio do link: <http://procuradoria.setelagoas.mg.gov.br/selecao/>.
- 3.1.2. Na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, junto ao Departamento de Apoio Administrativo, telefone: 3776-7990/3776-7823, no período mencionado no subitem 3.1, no horário de 08:00hs às 17:00hs, munidos obrigatoriamente, sob pena de desclassificação no certame, de original e cópia dos seguintes documentos:
- 3.1.3. Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- 3.1.4. Declaração expedida pela Secretaria das instituições de ensino mencionadas no preâmbulo deste Edital que comprove que o candidato está devidamente matriculado no curso de Direito;

3.1.5. *Curriculum Vitae*;

3.1.6. Carteira de estagiário emitida pela OAB, se for o caso.

3.2. O candidato que optar por realizar a inscrição via internet deverá, para fins de efetivação da inscrição, protocolar, juntamente com o comprovante de inscrição emitido no site, os documentos mencionados nos subitens 3.1.3 a 3.1.6 no local, data e horário indicado no subitem 3.1.2, impreterivelmente.

3.3. Toda a documentação a ser apresentada é de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### **4- DA SELEÇÃO:**

4.1. A pré-seleção será efetuada mediante a realização de 01 (uma) prova escrita, entrevista e análise de *Curriculum Vitae*.

4.2. Todas as etapas da pré-seleção, as quais têm caráter eliminatório e classificatório, iniciando-se pela prova escrita, serão realizadas no dia 07 de março de 2019, de 09:00hs às 12:00hs, conforme horário oficial de Brasília, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 2º andar da Biblioteca Pública Dr. Avelar, situado na Rua Lassance Cunha, nº 174, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.2.1. O candidato deverá manter seus dados atualizados, principalmente e-mail para eventuais comunicações.

4.2.2. Nenhuma prova será realizada fora do horário e local determinado, entretanto, caso ocorra um grande número de inscritos, as etapas da pré-seleção poderão ser modificadas, sendo os candidatos previamente comunicados da alteração.

4.3. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

4.4. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário designado para o início do exame no local indicado no subitem 4.2 deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, ficha de inscrição definitiva e documento de identidade, o qual foi apresentado no ato da inscrição.

4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta dias).

4.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteira de identidade infantil, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, assim como não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.5. É vedado o uso de qualquer material de consulta (anotações, lembretes, legislação, textos impressos das disciplinas, livros) no período de realização da prova.

4.6. Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

4.7 O candidato que comparecer no local da prova portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.6 deverá informar aos aplicadores da prova, os quais determinarão seu recolhimento embaixo da carteira/cadeira do candidato.

4.8 Os equipamentos eletrônicos constantes no item 4.6 deverão ser desligados e, sendo possível, terem suas baterias retiradas, sendo, também, recolhidos embaixo da carteira/cadeira do candidato.

4.9 Os aplicadores da prova não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.10 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer embaixo da carteira/cadeira do candidato.

4.11 A Comissão do Processo Seletivo, bem como os aplicadores da prova não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

## 5- DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Será atribuída nota de 0 a 100 para a **Prova Escrita**, que terá como tema **Princípios da Administração Pública. Bibliografias Sugeridas:** a) CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018. b) DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 31ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

5.2. Será atribuída nota de 0 a 100 para a Entrevista.

5.3. Para a classificação final dos candidatos será realizada uma média aritmética entre as notas dos estudantes melhores classificados na Prova Escrita e Entrevista.

5.4. Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que, após realizada a média aritmética das notas, não tenham atingido o total de 60% (sessenta por cento).

5.5. Caso haja empate, o critério de desempate será a consideração do semestre em que o estudante estiver, ou seja, os estudantes que estiverem em semestres mais avançados terão preferência.

## 6- DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. O resultado da seleção será homologado pela Comissão instituída e nomeada pelo Procurador Geral deste Município e será publicado, na data provável de 22 de março de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas: ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)), no quadro de avisos no *hall* da Prefeitura Municipal, bem como no quadro de avisos das respectivas instituições de ensino.

## 7- DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A contratação dos estagiários dar-se-á por ordem de classificação atendendo à necessidade da Administração.

7.2. O candidato classificado poderá ser convocado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, dentro do prazo de vigência da seleção, obrigando-se a declarar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, se aceita ou não o referido contrato. A falta de manifestação do convocado, no aludido prazo, importará em sua desistência automática, promovendo a convocação do candidato seguinte por ordem de classificação.

## **8- DA VALIDADE:**

8.1. A presente seleção de estagiários tem validade para novas vagas de estágio que surgirem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de divulgação do resultado final deste processo seletivo, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL:**

9.1. O presente edital será amplamente divulgado pelas instituições de ensino conveniadas, bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)).

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), 06 de fevereiro de 2019.

### **HERMELINO TEIXEIRA GOULART**

Presidente da Comissão de Seleção  
Subprocurador Geral do Município  
OAB/MG 55.318/ Mat.: 26.513

### **MAGNO ABREU MACHADO**

Procurador Chefe do Contencioso  
OAB/MG 108.850/ Mat.: 25.302

### **AURÉLIO FERREIRA**

Procurador Chefe da Fazenda Municipal  
OAB/MG 138.175/Mat.: 26.531

### **LUIZA DE ANDRADE SANTOS**

Procuradora Chefe de Contratos e Convênios  
OAB/MG 104.828 - Matr. 25.076

### **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA**

Assessora de Coordenação Jurídica  
OAB/MG 154.698 Mat.:02526-8

### **LUCIANA DE FÁTIMA RIBEIRO BATISTA**

Assessora de Coordenação Jurídica  
OAB-MG 142.491 - Matr. 26.283

### **FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**

Assessora de Coordenação Jurídica  
OAB/MG 136.536/ Mat.: 26.511